

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 41/2018

"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.935, de 17 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal com a garantia da União, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa, o caput do artigo 1º e o artigo 2º da Lei nº 6.935, de 17 de maio de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com outorga de garantia, e dá outras providências". (NR)

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - Despesas de Capital, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à execução de obras de mobilidade e infraestrutura urbana e equipamentos comunitários voltados à saúde e esportes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a saber:

"Art 2º Para garantia da principal a anargas da anarg

"Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular ou a ceder em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros

1977 - 1981 - 1987 - 1981 - 1987 - 1981 - 1987 - 1981 - 1987 - 19

1



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituílos, bem como outras garantias admitidas em direito.

- § 1º- Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
- § 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
- § 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
- § 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida". (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de julho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 41/2018

Indaiatuba, em 12 de julho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 41/2018, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.935 de 17 de maio de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, altera dispositivos da Lei nº 6.935 de 17 de maio de 2018, que autorizou a celebração de operações de crédito até o valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, sendo R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) destinados a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Indaiatuba.

A modificação decorre da necessidade, de acordo com informações da Caixa Econômica Federal, de modificar-se a garantia prevista para as operações de crédito, substituindo-se a garantia da União pela vinculação de recursos do FPM e/ou ICMS.

A mudança na garantia decorre das recentes negativas da Secretaria do Tesouro Nacional em conceder garantia da União para operações do FINISA, e também em razão da reabertura das linhas de crédito da Caixa Econômica Federal com garantia FPM.

Ressalta-se que a redação originária já autorizava o Poder Executivo a conceder o FPM e/ou ICMS como contragarantia à União, havendo mera adequação para que essa garantia seja oferecida diretamente à Caixa Econômica Federal.





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

NILSON ALCIDES GASPAR

EXMO. SR. HÉLIO ALVES RIBEIRO D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL nº 41/2018

Indaiatuba, em 12 de julho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 41/2018, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.935 de 17 de maio de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXMO. SR. HÉLIO ALVES RIBEIRO D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP